Ofício GP nº 047/2022

11 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 018/2022, que dispõe sobre a alteração do anexo I, da Lei Municipal nº 3.467, de 14 de março de 2018; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão a ser realizada nessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO.SR. EDSON BUGANEME
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

032/22
Protocolado às Rs. 094
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
14 de 02 de 2022

Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 018/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do anexo I, da Lei Municipal nº 3.467, de 14 de março de 2018."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo I, parte integrante da Lei Municipal nº 3.467/2018, que autorizou a desafetação de àreas de propriedade do Município de Viradouro, para fins de alienação mediante concorrência pública.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI Nº xxx, DE xxx DE FEVEREIRO DE 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel residencial construído sobre o imóvel constante da Matrícula 2.406, localizado na Rua Braz Tomicioli, esquina com Rua Tiradentes, n°10, com área construída de 45,30 m².

1. Fundações: A fundação foi feita de tijolo de mico, assentados com argamassa mista de cimento: cal e areia, no traço 1:2:8, pousadas sobre valas devidamente apiloadas, cuja profundidade será de 1,5 metros. A contar do perfil natural do terreno.
2. Elevação: As paredes foram elevadas com tijolos cerâmicos assentes com argamassa mista de cimento cal areia no traço m1:2:8, nas espessuras indicadas em escala no projeto.
3. Forro: Laje de forro de concreto.
4. Cobertura: A cobertura foi feita com telhas cerâmicas.
5. Revestimentos: Somente o banheiro e a cozinha receberam revestimento cerâmico até altura da laje, o restante das paredes foram acabamento em reboco.
6. Esquadrias: Os vitrôs, venezianas e portas externas, foram instalação metálicas e vidro.
7. Instalações Hidráulicas e elétricas: Foram executadas em conformidade com as normas vigentes.
8. Pintura: Pintura geral, a saber, tinta látex nas paredes, tinta esmalte nas esquadrias de ferro.
9. Observações: Nos demais, tudo de acordo com as normas vigentes.

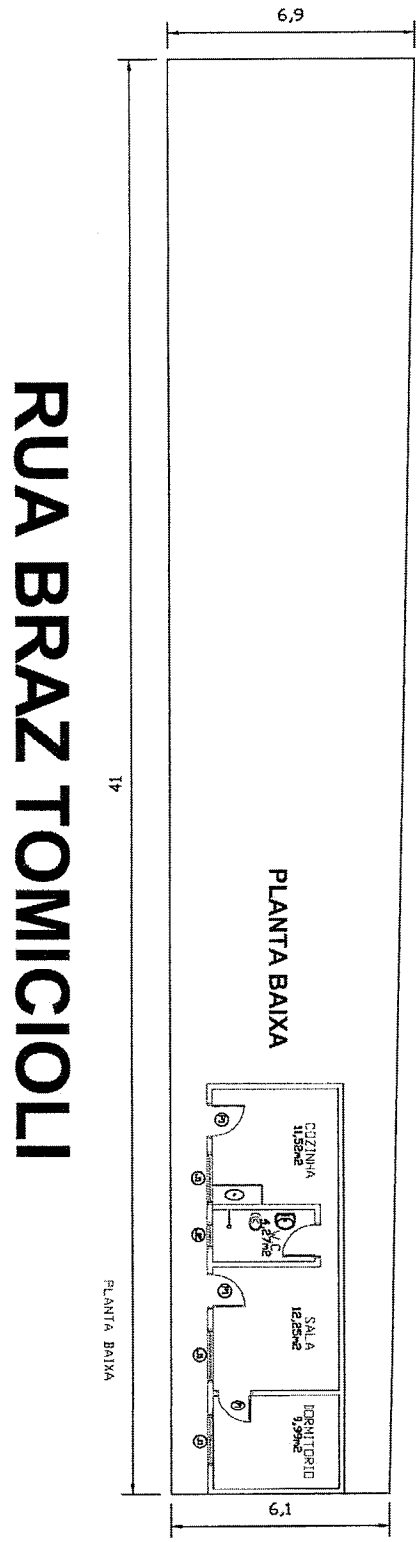

RUA BRAZ TOMICIOLI

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, para apresentar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre alterção do anexo I, parte integrante da presente Lei Municipal nº 3.467/2018, que autorizou a desafetação de àreas de propriedade do Município de Viradouro, para fins de alienação mediante concorrência pública, por meio de licitação na modalidade concorrencia pública, mediante prévia avaliação a ser efetuada por Comissão avaliadora, para que a lei disponha de imóvel residencial construído sobre o imóvel constante da Matrícula 2.406, localizado na Rua Braz Tomicioli, esquina com Rua Tiradentes, n°10, com área construída de 45,30 m^2.

Ocorre que por lapso ocorrido na Seção de Engenharia, a Lei originária trouxe duas áreas, uma delas com ascensão de construção de uma casa em alvenaria, que somadas consolidam 240,00m^2, demonstrando totalidade inferior à disposta na matrícula 2.406, folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viradouro, qual seja 266,50m^2.

Trata-se de área única, com averbação da construção residencial, assim sendo, urge a necessidade de regularização na Lei em comento, para prosseguimento ao processo de alienação, conforme já aprovado neste Egrégia Casa de Leis.

Diante ao exposto e tratando-se de matéria de pertinente solução para as demandas municipais, tendo em vista que já foi autorizada a referida alienação, contamos com o apoio dos Nobres Edis, no que se refere à aprovação da presente matéria, na próxima Sessão a ser realizada, em Regime de Urgência Especial.

Município de Viradouro, 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA 2.406 | FOLHA 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
- DA COMARCA DE VIRADOURO -

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

FOLHA Nº 10413
LIVRO Nº 365

IMÓVEL:- Um imóvel urbano, constituido de um lote de terreno, sem benfeitorias, sob o nº. 38, da quadra "C"., do desmembramento denominado "FEPASA"., com frente para a rua Braz Tomicioli., esquina da rua Tiradentes., nesta cidade e Comarca de Viradouro, de formato irregular, dentro das metragens e confrontações seguintes: pela frente, confrontando com a rua Braz Tomicioli, onde mede 41,00 metros, pelo lado direito na esquina da rua Tiradentes, medindo 6,10 metros, pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº. 37, medindo 6,90 metros, e pelos fundos, divisando com Oswaldo Gonçalves e Aylton Tomaz de Melo, onde mede 41,00 metros, encerrando a area de 266,50 metros quadrados, devidamente cadastrado sob o nº. 0940.0038.00, junto a Prefeitura Municipal de Viradouro. **PROPRIETÁRIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, portadora do CPF digo CGC. nº. 45.709.912/0001-75. **TITULO AQUISITIVO:-** Registrado em maior area sob o nº. 01/1.117, fls. 01, do livro nº. 02., do Cartório de Registro de Imóveis destaComarca de Viradouro. VIRADOURO, 05 de Agosto de 1 981. O Esc. Aut.

Av. 01, em 14 de julho de 2004. **(INDISPONIBILIDADE DE BENS)**
Em cumprimento ao Oficio nº 2.652/2004, expedido pela Drª Ariane de Fátima Alves Dias, MM Juiza de Direito desta Comarca de Viradouro/SP, em 01 de julho de 2004, nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLLICA**, Feito nº 1657/2004, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face da **MUNICIPALIDADE DE VIRADOURO e outros**, procedo a esta averbação para ficar constando a *INDISPONIBILIDADE DOS BENS* da *MUNICIPALIDADE DE VIRADOURO*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Viradouro/SP, à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – CEP 14740-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75.
A Oficial, **Aline A. Manfrin Molinari.**

Av. 02, em 26 de outubro de 2004. **(SUSPENSÃO DA INDISPONIBILIDADE)**
Em cumprimento ao oficio nº 3.786/2004, expedido pela MM. Juíza de Direito Dra Ariane de Fátima Alves Dias, em 27/09/2004, nos autos da Ação Civil Pública, feito nº 1657/2003, movida pelo *Ministério Público do Estado de São Paulo, procedo a esta averbação para constar que, em virtude da* decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 385.504-5/8, recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, torna-se desnecessário o cumprimento do contido no oficio nº 2.652/04, suspendendo-se os efeitos da averbação acima.
A Oficial, **. Aline A. Manfrin Molinari.**

Av. 03 - Prenotação n.º 74.846, de 03 de janeiro de 2022. **CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL** - Atendendo ao requerimento datado e assinado nesta cidade de Viradouro/SP, em 01 de dezembro de 2021, instruído com os seguintes documentos: **a.)** Carta de Habite-se n.º 96/2021, expedida aos 22/10/2021, pelo Município de Viradouro/SP; **b.)** Alvará de Construção n.º 144/2021, expedido aos 21/10/2021, pelo Município de Viradouro/SP; **c.)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Aferição n.º 90.008.48372/70-001, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 08/11/2021, confirmada eletronicamente; **d.)** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Aferição n.º 90.008.63161/76-001, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil aos 08/11/2021, confirmada eletronicamente; e **e.)** Projeto da Construção devidamente aprovado pelo Município de Viradouro/SP, procedo a esta averbação para constar **a construção de um prédio residencial** sobre o imóvel objeto desta matrícula, **com frente para a Rua Braz Tomicioli,** o qual recebeu o **n.º 10** (dez), com a área construída de **45,30 m²** (quarenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados). Viradouro/SP, 26 de janeiro de 2022. (Selo digital n.º 1199743E1000000003229422W - Valor conforme tabela SINDUSCON/SP: **R$ 77.376,02** – Custas recolhidas pela guia n.º 018/2022).
O Escrevente Autorizado, **Caio Queiroz da Silva.**

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor do livro referido, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei n.º 6.015/73, com a situação referente à ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, integralmente de acordo com a matrícula original, até o dia útil imediatamente anterior a esta expedição. O referido é verdade e dou fé.

VIRADOURO, 26 DE JANEIRO DE 2022

CAIO QUEIROZ DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADO

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
Protocolo nº 74846 - Valor da certidão: 36,47
Emitida às 14:58:21 - Guia nº 018/2022
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)
SELO: 1199743E1000000003229522U

Caio Queiroz da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Viradouro - SP

11997-4 - AA 040148

T. S. D. S/A - Ord. 654/175

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO